



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**LEI Nº 2.489/2007**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da modalidade esportiva “capoeira” entre as opções da disciplina Educação Física nas escolas do Município de Arapiraca e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Torna-se obrigatória a inclusão da modalidade esportiva “capoeira” entre as opções da disciplina Educação Física na grade curricular das escolas do Município de Arapiraca.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo aplicar-se-á também à rede particular de ensino.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação fica obrigada a implantar e fiscalizar o disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Somente deverão ser contratados para ministrarem as aulas da modalidade em questão, os professores que fizerem parte de uma Associação de Capoeira registrada no município, há pelo menos dois anos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2007.

*José Luciano Barbosa da Silva*  
José Luciano Barbosa da Silva  
Prefeito

*Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque*  
Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 28 dias do mês de junho do ano de 2007.

*M. Rosângela Brito Ferreira Silva*  
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva  
Diretora do Deptº Administrativo

